

CNPJ: 78.509.072/0001-56  
RUA VIDAL RAMOS, 357  
C.E.P.: 89860-000 - Marema - SC

Processo Nr.: 19/2021  
Data: 12/03/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: TRR TERRAPLANAGENS E TRANSPORTE LTDA Código: 3535  
Endereço: Rua Vitoria, 605  
Cidade: Lajeado Grande - SC  
CNPJ: 26.643.066/0001-93 Inscrição Estadual: ISENTA

Objeto da Compra: Contratações horas máquinas Escavadeira Hidráulica, Com inclusão de veículo, motorista, combustível, manutenção e todos os custos de serviços e deslocamentos

## ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	65,00	HRS	Contratações de empresa para prestação de serviços de horas máquinas, escavadeira hidráulica com no mínimo 18 toneladas, ano de fabricação igual e ou superior a 2016, capacidade da concha no mínimo de 0,80 metros cúbico incluso as despesas com operadores e/ou motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários. (11030567)

## FUNDAMENTO LEGAL:

### Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## JUSTIFICATIVA

O Município de Marema/SC, apresenta inúmeras necessidades de Melhorias na infraestrutura viária (estradas) e realização de obras de terraplanagens voltadas ao atendimento de programas de fortalecimento e desenvolvimento rural.

Considerando a defasagem de operadores e alta demanda de serviços desta natureza, administração pública com os próprios meio, maquinários e operadores não suprem as necessidades que para oferecer os serviços indispensáveis e necessários para atendimento de forma adequada a população contemplando nos programas de governo.

Para desenvolver todas estas atividades com êxito, a Prefeitura não possui uma estrutura operacional que atenda toda a demanda de serviços, necessitando assim buscar a contratação e terceirização dos serviços. A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso tem amparo no pequeno valor da contratação, aliado a necessidade premente da Administração.

Não obstante, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa no dispositivo do artigo 24 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF acima citado:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O art. 24, em seu inciso II, dispõem sobre a possibilidade da dispensa em razão do pequeno valor, para realização de obras e contratação de serviços de engenharia, in verbis:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos na Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993.

CNPJ: 78.509.072/0001-56  
RUA VIDAL RAMOS, 357  
C.E.P.: 89860-000 - Marema - SC

Processo Nr.: 19/2021  
Data: 12/03/2021

Folha: 2/2

### **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de mercado com diversos profissionais/empresas prestadoras do serviço, entretanto, conforme demonstram os documentos anexados ao presente processo de dispensa, verificou-se que a proposta de menor valor foi apresentada pela empresa TRR TERRAPLANAGENS E TRANSPORTE LTDA, e mostrou-se a mais vantajosa e adequada à necessidade. A prestação de serviço disponibilizado pelo profissional/empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando a contratação vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Assim, a contratação do respectivo particular resultou em uma avaliação da necessidade pública, da identidade e das condições propostas pelo particular, sendo realizado segundo os critérios da razoabilidade. Tais fatos é que levou a escolha da empresa TRR TERRAPLANAGENS E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.643.066/0001-93, localizada na Rua Vitória, nº 605, Centro Município de Lajeado Grande - SC.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto sendo o valor de R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais) por hora maquina trabalhada, a contratação se da pela prestação de 65 (sessenta e cinco ) horas de prestação de serviços, em que na sua totalidade importa em R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).

Marema, 12 de Março de 2021

-----  
Responsável pelo Setor Compras

12/03/2021

### **DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Marema, 12 de Março de 2021

-----  
Mauri Dal Bello  
Prefeito Municipal

**Valor da Despesa:** 16.900,00 (dezesseis mil novecentos reais)

**Pagamento.....:** Mensal em ate 10 dias da entrega da nota fiscal